

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676 13565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101 - Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@ufscar.br

COMISSÃO DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA UFSCar

(Portaria GR nº. 4.981/2021, de 19/04/2021)

GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA UFSCar

(Portaria GR nº. 5.137/2021, de 07/07/2021)

PROCESSOS DE REVISÃO, ACESSO PÚBLICO, PADRONIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA UFSCAR – 2021-2022: Relatório

Coordenação

Lourdes de Souza Moraes (Chefe de Gabinete – GR)

Membros

Ana Maria Coelho Laurenti (ProGPe) Profa. Dra. Elisabeth Márcia Martucci Rafael Porto Santi (PF)

Colaboradores

José Renato Prado (Assessor de Relações Institucionais – GR) Eliane Colepícolo (DePDG-TIC/SIn) Sílvio Carlos Marino (DeWeb/Sin)

Grupo de Trabalho - Subgrupo Reitoria

Juliana Nayara Aguiar dos Santos (GR) Maria Ângela Coelho de Mello (GR) Aparecida Regina Canhete Firmino (SOC) Adriane Cristina de Oliveira Garcia (SOC)

Grupo de Trabalho – Subgrupo Pró-Reitorias

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Kemilly Bianca de Mello

Pró-Reitoria de Administração – Silvana Helena Silva

Pró-Reitoria de Graduação – Fernando Moura Fabbri Petrilli e Jonas Francisco de Souza Pró-Reitoria de Pós-Graduação – Larissa Aparecida Romano e Daniele Marcelo Camargo Pró-Reitoria de Pesquisa – Daniela Salgado Gonçalves da Silva, posteriormente substituída por Helenilde Meneses Santos Ruiz

Pró-Reitoria de Extensão – Mariana Góis e Diego Profiti Moretti

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – Djalma Ribeiro Júnior e Luana Domingues Pereira

SÃO CARLOS Dezembro 2022

1. INTRODUÇÃO

Considerando as disposições contidas no Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019 (https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm) e alterações posteriores (Decreto nº. 10.437, de 22 iulho de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2020/decreto/D10437.htm, Decreto nº. 10.776, de 24 de agosto de 2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2019-2022/2021/Decreto/D10776.htm nº. 11.148, julho Decreto de 26 de de 2022 http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2019-2022/2022/Decreto/D11148.htm), que dispõem sobre a revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Reitoria da Universidade Federal de São Carlos, por meio da Portaria GR nº. abril 4.981/2021, de 19 de de 2021 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=426299&id orgao publicacao=0), instituiu a "Comissão de Revisão e Consolidação de Atos Normativos da UFSCar", com a finalidade de definir as competências e o detalhamento dos procedimentos para revisão, consolidação, elaboração ou adequação dos atos normativos da instituição.

Como respondente, com a responsabilidade de prestar informações para a Secretaria Especial de Modernização do Estado, da Secretaria Geral da Presidência da República sobre o processo de revisão e consolidação dos atos normativos da UFSCar, requeridas no Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019, foi designada e cadastrada, no Formulário Eletrônico de Acompanhamento, a servidora Juliana Nayara Aguiar dos Santos, em atendimento ao Ofício nº. 378/2020/SEME/SG/PR (https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md pesq documento consulta externa. php?aMr7euTKya1EEkSzZDfoExy8Q0FrknuQPcahxghnf2GPtOg1CAlZAvaXfE5LjYK50wlLihffoYCZTZ7TcgVnNvdHAT0b-n4KKAMzAHg8F 3R9bucMuiZ7L JvpaqFZ2E).

A primeira tarefa da Comissão, concluída após praticamente um mês de trabalho (a reunião de instalação da Comissão ocorreu em 28 de abril de 2021), foi o estabelecimento da metodologia, das competências e dos procedimentos a serem observados no processo de revisão dos atos normativos da UFSCar, o que foi concretizado com a publicação da Portaria GR nº. 5.081/2021, de 30 de maio de 2021 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=461325&id_orgao_publicacao=0). Nesta etapa de trabalho, a Profa. Dra. Elisabeth Márcia Martucci realizou o curso oferecido à distância pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) sobre o assunto – "Decreto nº. 10.139/2019 – Revisão e Consolidação de Atos Normativos Infralegais", que teve por objetivo capacitar agentes públicos para atuação na revisão e na consolidação dos atos normativos infralegais, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, visando a atualização, a simplificação e a consolidação desses atos legais, colaborando para a redução do estoque regulatório, a segurança jurídica e a desburocratização do Estado.

Na citada Portaria GR nº. 5.081/2021, de 30 de maio de 2021, foi estabelecido o seguinte cronograma dos trabalhos:

 Primeira etapa – Triagem: conclusão até 30 de agosto de 2021, consistente na publicação da listagem completa dos atos normativos vigentes; Segunda Etapa – Exame: até 1º de dezembro de 2021, consistente na revisão dos atos normativos vigentes na UFSCar, conforme listagem publicada.

O escopo do trabalho abrangeu os atos normativos editados pela Administração Superior da instituição (Reitoria e Pró-Reitorias) e pelos Conselhos Superiores (Conselho Universitário, Conselho de Administração, Conselho de Graduação, Conselho de Pós-Graduação, Conselho de Pesquisa, Conselho de Extensão e Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis), a partir do ano de 2001, quando passaram a ser editados digitalmente e armazenados em arquivos eletrônicos. Vale destacar que o marco temporal estabelecido delimitou a revisão dos atos normativos da Reitoria (Portarias GR) e atingiu a integralidade dos atos normativos dos Colegiados Superiores, que foram instalados a partir de 2008, no âmbito da implantação do novo Estatuto da UFSCar. Porém, no decorrer do processo, foram identificados e incluídos atos normativos ainda vigentes do antigo e extinto Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Portarias GR anteriores a 2001, também vigentes.

Considerando o quantitativo considerável de atos normativos e a necessidade de organização descentralizada de seu processo de revisão, optou-se pela designação de um Grupo de Trabalho, constituído por servidores técnico-administrativos, representantes das unidades envolvidas – Gabinete da Reitoria, Secretaria dos Órgãos Colegiados e Pró-Reitorias, formalizado pela Portaria GR nº. 5.137/2021, de 7 de julho de 2021 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=490779&id orgao publicacao=0), que, posteriormente, foi alterado e ampliado, nos termos das Portarias GR nº. 5.408/2021, de 10 de dezembro (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_ visualizar&id documento=620030&id orgao publicacao=0), nº. 5.442/2022, de 19 de janeiro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=636504&id orgao publicacao=0), nº. 5.501/2022, de 17 de fevereiro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=671701&id orgao publicacao=0) Portaria GR nº. 5.852/2022, 1º. de setembro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_ visualizar&id documento=901170&id orgao publicacao=0).

2. FASE 1 – TRIAGEM DOS ATOS NORMATIVOS

O processo de capacitação dos integrantes do Grupo de Trabalho, realizado pela Comissão, abrangeu duas vertentes: 1) a importância da ação de revisão dos atos normativos para a governança universitária e para o acesso do cidadão ao rol das normativas organizadas e atualizadas da UFSCar; 2) os procedimentos operacionais e organizacionais da primeira fase de trabalho – processo de triagem dos documentos: a utilização compartilhada de Google Drive para registro dos trabalhos, a adoção de uma planilha padronizada com colunas específicas para registro das informações de cada ato

normativo (tipologia do ato, número, data, ementa, ato revogado e observações) e a colocação do texto integral em PDF de cada ato normativo.

Tipo	nº.	Data	Ementa	Revogação	Observações

Os integrantes do Grupo de Trabalho realizaram a Fase 1 - Triagem dos Atos Normativos, de junho a agosto de 2021, que consistiu no levantamento de todos os atos normativos vigentes em cada unidade ou colegiado para fins de revisão. Foram objeto de triagem Resoluções, Atos Administrativos, Portarias, Portarias Conjuntas, Instruções Normativas ou qualquer outro ato de natureza normativa e genérica, que disciplinasse matéria na esfera de competência da unidade ou do colegiado, não sendo considerados atos cujo destinatário, pessoa física ou jurídica, estivesse nominalmente identificado. O processo foi acompanhado e orientado pela Comissão, que também realizou revisão final de todas as planilhas, anotando observação, dúvida ou correção pertinente em cada caso, que foram analisadas e solucionadas em reuniões da Comissão com cada representante de unidade ou colegiado. Ao final da Fase 1 foi publicada a Portaria GR setembro nº. 5.242/2021, de de (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_ visualizar&id documento=546651&id orgao publicacao=0), que tornou público os atos normativos vigentes e os atos normativos não revogados expressamente no âmbito da UFSCar. Consta do Anexo dessa Portaria a relação discriminada desses atos, com os seguintes quantitativos:

Unidade / Colegiado	Total
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	4
Conselho Universitário	129
Conselho de Administração	24
Gabinete da Reitoria	68
Pró-Reitoria de Administração	28
Pró-Reitoria de Graduação	29
Pró-Reitoria de Pós-Graduação	80
Pró-Reitoria de Pesquisa	6
Pró-Reitoria de Extensão	20
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	44
Total	432

A fase de triagem identificou 432 (quatrocentos e trinta e dois) atos normativos em vigor ou não revogados expressamente, no período de 2001 a julho de 2021, editados pelo Gabinete da Reitoria, pelas Pró-Reitorias e pelos Conselhos Superiores — Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Conselho Universitário, Conselho de Administração, Conselho de Graduação, Conselho de Pós-Graduação, Conselho de Pesquisa, Conselho de Extensão, Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis.

3. FASE 2 – EXAME DOS ATOS NORMATIVOS

A Fase 2 – Exame dos Atos Normativos foi realizada de setembro a dezembro de 2021, consistindo no exame detalhado de cada ato normativo. Essa fase exigiu rigor na análise e a Comissão e o Grupo de Trabalho utilizaram os seguintes procedimentos para sua realização:

- Leitura de cada ato normativo, com especial atenção para a cláusula de revogação, visando verificar a existência de atos normativos revogados na listagem publicada dos atos vigentes;
- Checagem de informações cruzadas nas próprias planilhas do Grupo de Trabalho, para confirmação de informação, como no caso de Portarias GR, baseadas em Resoluções do Conselho Universitário;
- Pesquisas no Portal da UFSCar, em sites específicos, para obtenção ou confirmação de informações ou solução de dúvidas;
- Envio de ofício da Coordenação da Comissão, solicitando manifestação oficial da autoridade responsável envolvida sobre a vigência, necessidade de revogação, de atualização, de adequação ou consolidação de determinados atos normativos para solução de situações pontuais;
- Elaboração de Relatórios, no caso de situações mais globais, especialmente da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Extensão e da Agência de Inovação, com pareceres sobre necessidade de revogação, atualização, adequação ou consolidação de atos normativos, os quais foram objeto de análise em reunião específica com o gestor responsável, com manifestação oficial do mesmo após sua realização, em que ficasse claro seu posicionamento em relação aos pareceres emitidos;
- Registro da situação do ato na Fase 2, em coluna específica de cada planilha (vigente, incluída, retirada, revogada, consolidada, adequada/corrigida) e também com o registro da justificativa ou número da correspondência oficial recebida com a informação demandada pela Comissão;
- Revisão final de cada planilha pelo plenário da Comissão e/ou por parte de seus membros, em reuniões por videochamada;
- Elaboração de planilha final por cada membro do Grupo de Trabalho, responsável por unidade ou colegiado, apenas com os atos normativos vigentes.

Portanto, com exceção das situações de inclusão e de retirada de atos normativos da primeira listagem sistematizada e publicada dos atos normativos vigentes na UFSCar, essa revisão ou exame resultou nas seguintes situações:

- Na revogação expressa do ato;
- Na edição de ato consolidado, com a reunião das normativas sobre determinada matéria em diploma legal único e revogação dos atos anteriores;
- Na adequação do ato, no caso de alguma incorreção ou necessidade de atualização, como foi o caso da existência de duplicidade de numeração, da edição de normas sem a publicação do respectivo ato formal de aprovação e da necessidade de atualização da redação de Portarias GR, em decorrência de aprovação de modificação em correspondente Resolução do Conselho Universitário;
- Na conclusão sobre a conformidade do ato.

A responsabilidade pelas providências decorrentes das situações apuradas da **Fase 2 – Exame** foram assumidas de maneira descentralizada, isto é, cada representante de unidade ou colegiado ficou responsável por elas, porém contando com o apoio, orientação e supervisão dos membros da Comissão. Assim, cabe registrar que:

- A Pró-Reitoria de Pós-Graduação publicou o Ato Administrativo ProPG nº. 6, de 16 de novembro de 2021, revogando o Ato Administrativo ProPG nº. 3, de 16 de março de 2020. O Conselho de Pós-Graduação publicou a Resolução CoPG nº. 11, de 8 de dezembro de 2021, que revogou expressamente 8 (oito) Resoluções CoPG, apresentando as devidas justificativas e que corrigiu a numeração de 1 (uma) Resolução do colegiado de 2018, que estava com duplicidade numérica. O colegiado também publicou a Resolução CoPG nº. 12, de 17 de dezembro de 2021, que procedeu à correção de 1 (uma) Resolução de 2019, na mesma situação de duplicidade numérica;
- O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis, em sua 59ª. Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, aprovou: a) a Resolução CoACE nº. 47, que ratifica o Regimento Interno do CoACE, aprovado em sua 3ª. Reunião Ordinária, realizada em 20 de março de 2012; b) a Resolução CoACE nº. 48, que consolida o texto vigente do Regimento Interno da Unidade de Atendimento à Criança e revoga 1 (um) Ato Administrativo CoACE e 3 (três) Resoluções CoACE; c) a Resolução CoACE nº. 49, que consolida a regulamentação da reserva de vagas na Unidade de Atendimento à Criança para filhos e filhas de estudantes bolsistas do Programa de Assistência Estudantil e revoga 2 (duas) Resoluções CoACE; d) a Resolução CoACE nº. 50, que consolida a normativa do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFSCar, revogando 1 (um) Ato Administrativo CoACE e 7 (sete) Resoluções CoACE; e) a Resolução CoACE nº. 51, que adequa a normativa que cria o Programa de Acompanhamento do Bolsista (PAB), anexando à mesma o texto que descreve o Programa, revogando 1 (uma) Resolução CoACE; f) Resolução CoACE nº. 52, que adequa a normativa que cria o Programa Institucional de Acolhimento e Incentivo à Permanência Estudantil (PIAPE), anexando à mesma o texto que descreve o programa, revogando 1 (uma) Resolução CoACE; g) a revogação da Resolução CoACE nº. 01/2011, que dispõe sobre os serviços prestados pelo DeAMO. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis também revogou, pelo Ato Administrativo ProACE nº. 52/2021, o Ato Administrativo ProACE nº. 47/2018, que definia forma de acesso de crianças aos restaurantes universitários;
- O Conselho de Pesquisa procedeu à adequação de 2 (dois) atos normativos existentes, publicando a Resolução CoPq nº. 01, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou formalmente o Regimento Interno do Conselho de Pesquisa da UFSCar; e a Resolução CoPq nº. 02, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou formalmente o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da UFSCar;
- O Conselho de Administração publicou a Resolução CoAd nº. 47, de 27 de janeiro de 2022, que revogou 2 (duas) Resoluções CoAd, apresentando em anexo a justificativa para cada caso;
- A Reitoria publicou a Portaria GR nº. 5.477/2022, de 28 de janeiro de 2022, pela qual revogou 19 (dezenove) Portarias GR, apresentando em anexo a justificativa para cada caso;

 O Conselho Universitário publicou a Resolução ConsUni nº. 71, de 28 de janeiro de 2022, pela qual revogou 14 (quatorze) Resoluções ConsUni, apresentando em anexo a justificativa para cada caso.

Depois de todas as providências tomadas, cada representante de colegiado ou unidade elaborou planilha definitiva dos atos normativos vigentes no Google Drive, quando também incluíram as demais normativas aprovadas até dezembro de 2021. Essas informações foram reunidas pela Comissão em uma planilha unificada, que foi a base para a publicação da Portaria GR nº. 5.475/2022, de 28 de janeiro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=651576&id orgao publicacao=0), que tornou pública a integralidade dos atos normativos vigentes na Universidade Federal de São Carlos, em 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de fevereiro de 2022, Seção I, p. 26-31 (https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-5.475-de-28-de-janeiro-de-2022-377169390).

O Quadro 1 demonstra, por unidade ou colegiado, o quantitativo dos atos normativos vigentes na UFSCar ao final da Fase 1 – Triagem e após a Fase 2 – Exame, evidenciando uma diminuição em torno de 12%, o que indica um impacto positivo do processo de revisão.

Quadro 1 – Resultados do Processo de Revisão dos Atos Normativos

Unidade / Colegiado	Fase 1	Fase 2	%
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	4	3	-25%
Conselho Universitário	129	117	-9,3%
Conselho de Administração	24	24	0
Gabinete da Reitoria	68	56	-17,65%
Pró-Reitoria de Administração	28	28	0
Pró-Reitoria de Graduação	29	33	+13,79%
Pró-Reitoria de Pós-Graduação	80	71	-11,25%
Pró-Reitoria de Pesquisa	6	6	0
Pró-Reitoria de Extensão	20	16	-20%
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	44	26	-40,91%
Total	432	380	-12,04%

Do rol dessas unidades e colegiados, destacou-se a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, que aproveitou a oportunidade para consolidar atos normativos dispersos de matérias importantes na sua esfera de atuação, diminuindo em quase 41% o quantitativo de suas normas, com o que, com certeza, atingiu maior organização institucional e maior facilidade de acesso e uso pelos gestores, equipe de trabalho e segmentos da comunidade envolvidos. Também é preciso referenciar a Pró-Reitoria de Graduação, que, no universo das unidades integrantes do processo de revisão, foi a única que ampliou o número de seus atos normativos, em quase 14%. Essa situação pode ser explicada pela consolidação das muitas normativas da graduação com a aprovação pelo Conselho Universitário do "Regimento Geral dos Cursos de Graduação", em final de 2016. A partir dessa importante atualização, a unidade vem apenas publicando normativas pontuais complementares ou de matérias que se impõem na atualidade, não previstas na ocasião.

O Quadro 2 apresenta para cada unidade o quantitativo de atos normativos vigentes como resultado da Fase 1 – Triagem e após a Fase 2 – Exame, porém apresentando os quantitativos específicos das situações ocorridas em decorrência do processo de exame:

- O quantitativo dos atos retirados ou excluídos da listagem da Fase 1 Triagem, após a apuração feita, que não se configuravam como atos normativos genéricos;
- O quantitativo das inclusões feitas, especialmente dos atos normativos publicados de julho a dezembro de 2021, que não constaram da listagem da fase de triagem, cuja coleta foi realizada no mês de junho;
- O quantitativo das adequações ou correções feitas em atos normativos com inconsistência formal;
- O quantitativo das matérias cujos atos normativos foram objeto de consolidação, por terem sofrido significativas modificações ao longo do tempo;
- O quantitativo de revogações expressas realizadas pelas unidades e colegiados.

Quadro 2 – Resultados do Processo de Revisão dos Atos Normativos por Unidade

	Fase 1 Triagem	Fase 2 – Exame					
Unidade / Colegiado	Total V	R	I	Α	С	RG	Total V
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	4	1					3
Conselho Universitário	129	1	3			14	117
Conselho de Administração	24		2			2	24
Gabinete da Reitoria	68	1	8			19	56
Pró-Reitoria de Administração	28						28
Pró-Reitoria de Graduação	29		4				33
Pró-Reitoria de Pós-Graduação	80			2		9	71
Pró-Reitoria de Pesquisa	6			2			6
Pró-Reitoria de Extensão	20	4					16
Pró-Reitoria de Assuntos	44	5	7	3	3	20	26
Comunitários e Estudantis							
Total	432	12	24	7	3	64	380

 $\textbf{Legenda:} \ R-Retiradas \ ; \ I-Inclusões \ ; \ A-Adequações \ / \ Correções \ ; \ C-Consolidações \ ; \ RG-Revogações \ ; \ V-Vigentes \ Adequações \ ; \ A-Adequações \ ; \ A-Adeq$

Destaca-se o número de 64 (sessenta e quatro) atos normativos revogados, distribuídos em 5 (cinco) unidades. Em seguida, 24 (vinte e quatro) atos incluídos, cuja existência e vigência foi descoberta no processo de pesquisa da fase de exame e aqueles publicados até o final de 2021 e 12 (doze) excluídos, considerando que sua revisão demonstrou que não se configuravam como normativa genérica ou tinham vigência apenas por um determinado período de tempo. O processo de análise também detectou adequações ou correções a serem feitas em 7 (sete) documentos, por duplicidade de numeração, por não terem sido aprovados por ato formal e por não apresentaram o necessário texto integral correspondente. Por fim, 3 (três) matérias relevantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis foram objeto de consolidação de seus atos normativos.

4. FASE 3 – PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

A partir do mês de fevereiro de 2022, a Comissão iniciou a **Fase 3 – Padronização e Divulgação dos Atos Normativos da UFSCar**, que incluiu as seguintes atividades:

4.1 Desenvolvimento de página específica no Portal da UFSCar para acesso público aos atos normativos vigentes

Essa ação foi iniciada com a realização de reunião com a Sra. Cláudia de Souza Mello, Coordenadora de Sistemas de Informação da Secretaria Geral de Informática (SIn), com relato dos trabalhos já realizados e exposição da exigência contida no Art. 16 do Decreto Federal nº. 10.139, de 29 de novembro de 2019, que expressa que todos os órgãos e entidades da administração pública federal deverão divulgar seus atos normativos no Portal Gov.br ou em site que abranja todos seus atos, em padrão de linguagem de hipertexto e em endereço de acesso permanente e único por ato. A Coordenadora prontificou-se em pesquisar o Portal Gov.br para verificar a situação de outras universidades e demais unidades da administração pública federal, isto é, se já existiria área própria para tal finalidade no portal. Se este fosse o caminho, os documentos seriam armazenados no Portal Gov.br e na página principal do Portal de UFSCar haveria um bunner com link para seu acesso. Caso contrário, o site deveria ser desenvolvido e seria parte do Portal da UFSCar. A pesquisa realizada constatou que o Portal Gov.br ainda não estava disponível para a inclusão de atos normativos. Assim, deu-se o encaminhamento para o desenvolvimento de um site próprio e a Sra. Cláudia Alves de Souza Mello indicou que a Coordenação da Comissão formalizasse solicitação on-line na Central de Serviços da Secretaria Geral de Informática. Também informou que a Sra. Rosângela Lopes dos Santos Florian, Chefe do Departamento de Websites e Hospedagem da unidade é quem seria responsável por atender a demanda.

Em reunião posterior com a citada chefia, foram relatadas as necessidades para acesso e consulta pública aos atos normativos, que seriam publicados e armazenados no SEI e cada um acessado por um *link* único e permanente. Também foram apresentados pela Comissão os demais conteúdos que integrariam o *site*, por meio de títulos nos menus horizontal e vertical. Em princípio, a especialista expressou que as necessidades seriam supridas com o desenvolvimento de uma página no Portal da UFSCar, que possui uma organização mais simples do conteúdo e da navegabilidade, o que foi confirmado por meio de análise técnica. O analista de sistemas Sílvio Carlos Marino, do Departamento de Websites e Hospedagem, foi designado para o desenvolvimento da página, que ficou com o seguinte layout:

O menu esquerdo foi destinado às informações da página: 1) Atos Normativos da UFSCar: apresentação e equipe; 2) Histórico: Decreto 10.139/2019, Trabalhos da Comissão / Grupo de Trabalho (Processos de Revisão, Acesso Público, Padronização e Requalificação dos Atos Normativos da UFSCar – 2021-2022: Relatório e Apresentação Sintética com Slides); 3) Padronização dos Atos Normativos: Portaria GR de padronização, Portaria GR de Fluxo no SEI – republicação dos atos normativos retrospectivos no SEI – bases de conhecimento e fluxos dos processos – Conselho: Atos Normativos Internos; Administração: Atos Normativos Internos); 4) Comissão Permanente de Revisão de Atos Normativos: Ato de Criação, Composição. Regimento Interno, Reuniões; 5) links úteis – apenas para o SEI-UFSCar; 6) contato –

com formulário padrão utilizado pela SIn com envio da mensagem para o e-mail atosnormativos@ufscar.br;

- O menu direito, foi destinado às consultas a serem feitas:
 - Consultas Gerais: aqui, poderão ser feitas consultas gerais pelo nome da unidade ou colegiado, pelo tipo do ato normativo, pelo número do ato normativo, pelo ano do ato normativo e pelas palavras-chave da ementa. O resultado da busca será apresentado em quadro, com essas mesmas colunas, acrescidas de uma última coluna com o link SEI de acesso ao documento integral. Esse quadro é apresentado em páginas numeradas, cada uma com 10 (dez) registros;
 - Consultas por Eixo Temático: que correspondem às classes gerais dos assuntos dos atos normativos. Neste sentido, novos assuntos serão incluídos como eixos temáticos, quando de seu surgimento. Os eixos temáticos foram inicialmente definidos pela Comissão na Portaria GR nº. 5.082/2021, de 30 de maio de 2021 e, posteriormente, quando da classificação dos atos normativos, em até três eixos, foram feitas algumas alterações e ficaram assim definidos:

Estatuto e Regimentos

Governança e Administração

Planejamento e Desenvolvimento Institucionais

Organização e Funcionamento

Tecnologia de Informação

Gestão de Pessoas

Educação a Distância

Graduação

Pós-Graduação

Pesquisa e Inovação

Extensão

Assuntos Comunitários e Estudantis

Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Gestão do Espaço Físico

Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Internacionalização

Informação, Memória e Editoração

Pandemia COVID-19

Economia Solidária

Essa classificação dos atos normativos por eixo temático foi feita, coletivamente, pelos seguintes membros da Comissão: Lourdes de Souza Moraes, Profa. Dra. Elisabeth Márcia Martucci e Juliana Nayara Aguiar dos Santos.

Os textos da página foram redigidos pela Profa. Dra. Elisabeth Márcia Martucci, membro da Comissão e as informações referentes aos atos normativos foram publicadas por cada membro do Grupo de Trabalho, responsável por uma unidade ou colegiado, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Essas informações, incluídas em planilha unificada foram importadas para alimentação da página e o *link* SEI de cada ato normativo pode ser utilizado para recuperação e acesso ao documento integral.

A Sra. Juliana Nayara Aguiar dos Santos foi escolhida dentre os membros da Comissão como Administradora da página, com o que poderá efetivar os necessários encaminhamentos e providências junto à área técnica da Secretaria Geral de Informática e junto ao Grupo de Trabalho.

A página tem o seguinte endereço: https://www.ufscar.br/atos-normativos-da-ufscar, com *link* de acesso no título "Acesso à Informação", no menu principal da homepage do Portal da UFSCar, ao se clicar "Institucional" e, dentro dele, clicar o título "Atos Normativos", que foi incluído na relação.

4.2 Publicação dos atos normativos constantes da Portaria GR nº. 5.475, de 28 de janeiro de 2022 no SEI

A terceira ação realizada na **Fase 3 – Padronização e Divulgação dos Atos Normativos da UFSCar** – foi a publicação no SEI dos atos normativos vigentes em 31 de dezembro de 2021, que foram publicizados por meio da Portaria GR nº. 5.475, de 28 de janeiro de 2022.

Essa tarefa requereu a elaboração de orientações para os membros do Grupo de Trabalho, com a colaboração do Departamento de Processos Digitais e Governança de TIC (SIn) e de alguns membros do citado grupo, especialmente Larissa Aparecida Romano, representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Com o Departamento de Processos Digitais e Governança de TIC (SIn), foram criados dois novos processos no SEI: Administração: Atos Normativos Internos e Conselho: Atos Normativos Internos e também dois documentos internos para inserção nos processos, quando fosse o caso: Termo de Vinculação de Ato Normativo a Processo Físico da UFSCar e Declaração de Autenticidade de Ato Normativo.

Antes da distribuição e explanação das orientações para os membros do Grupo de Trabalho, a Comissão realizou um teste das mesmas, em situação real, na Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC), que teve o apoio de Aparecida Regina Firmino Canhete, Juliana Nayara Aguiar dos Santos e Larissa Aparecida Romano, com o que alguns ajustes foram feitos no texto para maior clareza e precisão. Larissa Aparecida Romano elaborou um vídeo demonstrativo com o passo-a-passo para a publicação de um ato normativo no SEI. Seguem as referidas orientações:

1. Objetivo

Informar a Comissão de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos UFSCar o link público de cada ato normativo constante da citada portaria.

- 1.1. Acessar a Portaria GR nº. 5.475/2022

 https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=651576&id_orgao_publicacao=0 e identificar a lista de atos normativos vigentes de sua unidade ou colegiado.
- 1.2. Para cada ato normativo relacionado, verificar se corresponde a documento gerado (criado, editado e assinado) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
 - 1.2.1.Se for documento gerado pelo SEI, seguir orientações do item 2.
 - 1.2.2.Se não for documento gerado pelo SEI, seguir orientações do item 3.

2. Ato normativo foi gerado pelo SEI

- 2.1. O tipo de processo deve ser alterado para um dos tipos descritos no item 3.2, se possível, ou seja, se não comprometer o nível de acesso e assunto originais.
 - 2.1.1.Como altero o tipo de um processo? https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/processos/como-altero-o-tipo-de-um-processo
- 2.2. Acessar o processo em que consta o documento SEI original, copiar o *link* da publicação do documento (conforme orientado no item 2.2.2) e colar na planilha da Comissão (conforme descrito no item 4).

- 2.2.1.Como publicar um documento no Boletim Eletrônico? https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/documentos/como-publicar-um-documento-no-boletim-eletronico
- 2.2.2.Como obter o *link* de uma publicação oficial do SEI-UFSCar https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/documentos/como-obter-o-link-de-uma-publicacao-oficial-do-sei-ufscar
- 2.3. Seguir para o item 4

3. Ato normativo não foi gerado pelo SEI

- 3.1. Realizar pesquisa no SEI para verificar se o ato normativo em questão já foi digitalizado e se encontra no SEI. Essa pesquisa deve ser feita em documentos internos e externos.
 - 3.1.1.Caso o processo onde se encontra o ato normativo seja o processo físico já digitalizado relativo ao desenvolvimento do próprio ato normativo, este processo já deve ser considerado, não havendo necessidade de digitalizar novamente. Adotar as recomendações do item 2.1 e seguir para item 3.4.
 - 3.1.1.1. Caso haja mais de um processo SEI relativo ao ato normativo, anexar todos os processos existentes a um escolhido como o principal, seguindo o procedimento do artigo "Como anexar um processo a outro processo SEI?" https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/processos/como-anexar-um-processo-a-outro-processo-no-sei
 - 3.1.2.Caso o ato normativo esteja em processo SEI de um assunto relacionado, deve ser feito download do PDF. Seguir para item 3.2.
 - 3.1.2.1. O processo de que trata o item 3.1.2 deverá ser relacionado ao processo principal (item 3.2). "Como relacionar um processo existente a outro processo existente?"

 https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/processos/como-
 - 3.1.3.Caso o ato normativo se encontre apenas em via física, a mesma deve ser digitalizada em formato PDF pesquisável OCR, de acordo com as orientações do SEI.

relacionar-um-processo-existente-a-outro-processo-existente

https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/digitalizacao . Seguir para item 3.2.

3.1.3.1. A digitalização do documento, original e assinado, em formato PDF pesquisável – OCR, deverá ser feita de acordo com as orientações expressas no Portal SEI-UFSCar, nos *links*:

https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-

<u>frequentes/digitalizacao/manual-digitalizacao-processos-impressos-unidades-ufscar</u>

https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-

<u>frequentes/digitalizacao/como-usar-o-naps2-para-digitalizar-e-editar-imagens-e-pdfs</u>

- 3.1.4.Caso o ato normativo se encontre apenas em via digital, a mesma deve ser convertida para formato PDF pesquisável OCR, caso não esteja nesse formato. Seguir para item 3.2.
- 3.2. Iniciar processo SEI, de acordo com o tipo de ato normativo em questão:
 - 3.2.1. Tipos de processo que podem ser criados:
 - 3.2.1.1. "Conselho: Ato Normativos Internos", que deve ser utilizado no caso de se tratar de Resoluções dos colegiados).
 - 3.2.1.2. "Administração: Atos Normativos Internos", que deve ser utilizado para Portarias e Instruções Normativas.
 - 3.2.2.Na especificação do processo, transcrever a ementa do ato normativo na íntegra. 3.2.3.O processo deve ser público.

- 3.2.4.Podem ser adicionados outros assuntos ao assunto pré-existente, que auxiliem a identificar o assunto objeto do ato normativo (se houver assunto equivalente).
 - 3.2.4.1. Como funciona a classificação de assunto nos processos do SEI? https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/processos/como-funciona-classificacao-assunto-processos-sei
- 3.2.5.Em "interessados", além da respectiva unidade emissora do ato normativo, podem ser adicionadas as unidades mais diretamente interessadas no assunto objeto do ato normativo.
- 3.2.6.0 nível de acesso deve ser o público.
- 3.3. Para a instrução do processo, seguir as orientações que constam na base de conhecimento atrelada ao tipo de processo (caso haja).
 - 3.3.1.Caso o ato normativo esteja vinculado à processo físico da UFSCar, ainda não digitalizado, deve ser preenchido e anexado no processo SEI o "Termo de Vinculação de Ato Normativo a Processo Físico UFSCar".
 - 3.3.1.1. No processo SEI, clicar em "incluir documento", localizar "Adm: Atos: Termo Vinculação a Processo Físico".
 - 3.3.1.2. Preencher as demais informações cabíveis, mantendo o nível de acesso em público.
 - 3.3.1.3. Preencher as informações editáveis no conteúdo do documento, cujo teor pode ser verificado na Figura 1.

Termo de Vinculação de Ato Normativo a Processo Físico UFSCar

O presente ato normativo está vinculado ao processo físico UFSCar nº xxxxxxxxxx/xxxx-xx, cuja localização física pode ser obtida por meio de consulta ao Sistema Sagui, na opção "Trâmite".

Local, data

Assinatura do servidor responsável (nome por extenso, cargo e nome da unidade)

Figura 1 – Adm: Atos: Termo Vinculação a Processo Físico UFSCar

- 3.3.2.Caso não exista processo físico aberto sobre o assunto, é desejável que seja digitalizada e anexada ao processo SEI a documentação pertinente, que resultou na publicação do ato normativo, arquivada na secretaria da unidade ou colegiado, em arquivo físico ou digital.
 - 3.3.2.1. Informações sobre digitalização https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/digitalizacao
 - 3.3.2.2. No processo SEI, clicar em "incluir documento", clicar em "Externo", anexar o arquivo correspondente (em formato PDF pesquisável OCR) e preencher as demais informações, mantendo o nível de acesso em público Como inserir um documento externo no SEI?

 https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/documentos/como-
- 3.3.3.Após incluir os documentos de que trata os itens 3.3.1 e/ou 3.3.2, incluir o documento correspondente ao ato normativo em si, identificado nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.

inserir-um-documento-externo-no-sei

- 3.3.3.1. No processo SEI, clicar em "incluir documento", clicar em "Externo".
- 3.3.3.2. em "tipo do documento", selecionar "Resolução", "Portaria" ou outro que seja correspondente.

- 3.3.3.3. Em "Número / Nome na Árvore", digitar a identificação do ato ou sua epígrafe: [sigla da unidade emitente] nº [número do ato], [data de emissão do ato].
- 3.3.3.4. Anexar o arquivo correspondente (em formato PDF pesquisável OCR) e preencher as demais informações, mantendo o nível de acesso em público.
- 3.3.4. Caso não se tenha acesso à via original e assinada do documento de que trata o item 3.3.3, o PDF será feito com um original não assinado, que será imediatamente seguido de um documento de validação da autenticidade do texto do ato normativo, a "Declaração de Autenticidade de Ato Normativo".
 - 3.3.4.1. No processo SEI, clicar em "incluir documento", localizar "Adm: Atos: Declaração Autenticidade Ato Normativo".
 - 3.3.4.2. Preencher as demais informações, mantendo o nível de acesso em público.
 - 3.3.4.3. Preencher as informações editáveis no conteúdo do documento, cujo teor pode ser verificado na Figura 2.
- 3.4. Copiar o link e colar na planilha da comissão (ver item 4)
 - 3.4.1. Como obter o link de um documento público do SEI-UFSCar?

 https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/pesquisa-publica/como-obter-o-link-de-um-documento-publico-do-sei-ufscar

Declaração de Autenticidade de Ato Normativo

() Declaro que a cópia da (Portaria, Portaria Conjunta, Instrução Normativa ou Instrução
Normativa Conjunta), sigla(s) da(s) unidade(s), nº. xx, de xx de xxxx de xxxx, que dispõe
sobre xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
unidade.
() Declaro que a cópia da Resolução, sigla do colegiado, nº. xx, de xx de xxxxx de xxxx,
que dispõe sobre xxxxxxxxxxxx (colocar a ementa), aprovada pelo colegiado em sua xxº.
Reunião (Ordinária ou Extraordinária), realizada em xx de xxxxx de xxxx, confere com o
original, arquivado nesta unidade.

Local, data

Assinatura do servidor responsável (nome por extenso, cargo e nome da unidade)

Figura 2 – Adm: Atos: Declaração Autenticidade Ato Normativo

- 3.5. Alterações posteriores no ato normativo
 - 3.5.1.No caso de haver ocorrido alterações parciais em dispositivos do ato normativo, no período em questão, a documentação atinente e o ato alterador também deverão ser anexados, em continuidade, no mesmo processo do ato normativo original. O ato alterado deverá ser novamente publicado, com a mesma numeração, com a inclusão das alterações aprovadas. O(s) texto(s) do(s) dispositivo(s) alterado(s) será(ão) transcrito(s) entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão (NR).
 - https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/documentos/como-fazer-a-republicacao-retificacao-ou-apostilamento-de-uma-publicacao-oficial-no-sei
 - 3.5.2.Caso o ato normativo passe por processo de consolidação, revisão ou atualização, a partir de agora, deverá ser realizada a digitalização do processo original para o

SEI, para que sejam registradas as providências seguintes no mesmo processo, mas em via eletrônica. Para isso, a unidade precisará localizar o respectivo processo físico, por meio de consulta ao Sistema Trâmite (disponível no Sistema SAGUI) e solicitar à unidade na qual se encontre arquivado a remessa do mesmo para a unidade responsável, que realizará sua digitalização integral, em formato PDF pesquisável – OCR. Desta forma, os processos físicos serão digitalizados sob demanda. Sistema **SAGUI** disponível 0 está https://sistemas.ufscar.br/sagui/login. Também poderá ser consultado o Departamento de Expedição e Arquivo (DeEA-ProAd), responsável pelo arquivamento permanente dos processos administrativos da UFSCar. A solicitação da remessa deverá seguir o procedimento do fluxo Administração: Tramitação e Processos, Documentos e Objetos via Malote:

https://www.portalsei.ufscar.br/arquivos/base-conhecimento-tramitacao-processos-documentos-objetos-via-malote.pdf

A digitalização deve ser realizada de acordo com o Manual de Digitalização de Processos Impressos para Unidades UFSCar:

https://www.portalsei.ufscar.br/duvidas-frequentes/digitalizacao/manual-digitalizacao-processos-impressos-unidades-ufscar

4. Informar link para a Comissão

- 4.1. Representante da unidade deve acessar o *link*https://drive.google.com/drive/folders/1Qku-mMGfCuacqeOfexKeqts4YEe-u9WC?usp=sharing
- 4.2. Acessar a pasta correspondente a sua unidade;
- 4.3. Acessar a pasta "Fase 3";
- 4.4. Acessar a planilha "Atos vigentes xxxx com links" (xxxx sigla da unidade ou colegiado) e preencher as informações de cada ato normativo (um ato por linha). Na coluna correspondente ao link, informar o link obtido conforme orientado no item 2.2 ou no item 3.4, conforme o caso.

5. Emissão de novos atos normativos

- 5.1. Em breve, a Comissão de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos UFSCar expedirá ato normativo que disciplinará a redação e emissão de atos normativos pela UFSCar, o qual deverá ser observado.
- 5.2. Recomenda-se, desde já, que a emissão de novos atos normativos seja realizada:
 - 5.2.1.No caso de normas já vigentes, no mesmo processo que tenha tratado da sua tramitação e aprovação ou homologação, quando se tratar de alteração ou revogação total ou parcial da mesma.
 - 5.2.2.No caso de nova norma, no processo de origem, com a documentação pertinente, que contenha a tramitação nas instâncias competentes até sua aprovação ou homologação.
 - 5.2.3.No caso dos colegiados, cada Resolução também integrará o processo SEI, aberto pelo colegiado para documentar a reunião ordinária ou extraordinária, onde consta todos os documentos relativos à mesma (convocação, pauta, sinopse, deliberações e ata).

Em reunião da Comissão com o Grupo de Trabalho, realizada em 23 de agosto de 2022, todas as orientações para a publicação dos atos normativos no SEI pelos seus integrantes foram repassadas, por escrito e por vídeo, com estabelecimento de prazo para sua conclusão.

A partir dessas orientações, foi possível proceder ao desenvolvimento dos fluxos dos processos SEI: "Administração: Atos Normativos Internos" e "Conselho: Atos Normativos Internos", em trabalho conjunto com o Departamento de Processos Digitais

e Governança de TIC (SIn), para fins de orientação dos usuários deste tipo de processo SEI-UFSCar. Trata-se de procedimento para tratamento de atos normativos vigentes em 31 de dezembro de 2021, constantes da Portaria GR nº. 5.475, de 28 de janeiro de 2022, na maioria retroativos ao uso do SEI na UFSCar.

As especificações e detalhes do Fluxo do Processo "Administração: Atos Normativos Internos", base de conhecimento desse tipo de processo, estão descritos no documento Processo nº. 23/2022/DePG-TIC/SIn (SEI nº. 0776210) (https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?aMr7euTKya1EEkSzZDfoExy8Q0FrknuQPcahxghnf2GPtOg1CAlZAvaXfE5LjYK50wlLihffoYCZTZ7TcgVnNtL -7xoRsMbj9RD38prWoLiDPRowYDd9uGSSaRqYlW5), que foi aprovado pela Portaria Conjunta GR/SIn nº. 04/2022, de 1º de setembro de 2022 (SEI nº 0803801).

(https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=901442&id orgao publicacao=0).

Já as especificações e detalhes do Fluxo do Processo "Conselho: Atos Normativos Internos", base de conhecimento desse tipo de processo, estão descritos no documento Processo nº. 24/2022/DePDG-TIC/SIn (SEI nº. 0776212) (https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md pesq documento consulta externa. php?aMr7euTKya1EEkSzZDfoExy8Q0FrknuQPcahxghnf2GPtOg1CAlZAvaXfE5LjYK50wlLihffoYCZTZ7TcgVnNr5uaKYxe9Rfq1BrcintrrL9YHFyMoks3zAiwq0dOz0a), que foi aprovado pela Portaria Conjunta GR/SIn nº. 05/2022, de 1º. de setembro de 2022. (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=901458&id orgao publicacao=0).

Assim, todos os atos normativos vigentes até final de 2021 foram publicados no SEI e o *link* de cada um foi transferido, por cada membro do Grupo de Trabalho responsável por unidade ou colegiado, para uma planilha específica da Fase 3, elaborada por Juliana Nayara Aguiar dos Santos, membro da Comissão, no Google Drive da mesma. Posteriormente, após realização de treinamento junto à Secretaria Geral de Informática, via Google Meet, ela procedeu à importação de seus dados para alimentação da página dos atos normativos no Portal da UFSCar, com o apoio técnico do analista Sílvio Carlos Marino.

Como procedimento final, a Comissão recomendou a cada membro do Grupo de Trabalho que procedesse à realização de consultas gerais na página, de maneira a conferir se a importação e alimentação haviam sido efetivadas de maneira correta.

4.3 Inserção dos atos normativos aprovados em 2022 na página do Portal da UFSCar

A maioria dos atos normativos de 2022 foram produzidos e assinados no SEI, o que facilitou sua inserção na página específica do Portal da UFSCar, pois apenas foi necessário que cada membro do Grupo de Trabalho providenciasse o preenchimento de planilha específica, elaborada e disponibilizada no Google Drive da Comissão, em modelo já utilizado em fases anteriores, com as informações dos mesmos e com o *link* SEI de cada um. No caso de atos normativos de 2022 ainda não produzidos e assinados no SEI, parte das orientações e bases de conhecimento dos processos SEI "Administração: Atos Normativos Internos" e "Conselho: Atos Normativos Internos" foram utilizados para a realização da ação.

Da mesma maneira feita com os atos normativos vigentes até 2021, essa planilha foi importada e alimentou a página específica do Portal UFSCar, por sua administradora, Juliana Nayara Aguiar dos Santos, novamente com o apoio técnico do analista Sílvio Carlos Marino. Com isso, a mesma ficou atualizada com todos os atos normativos vigentes na instituição.

4.4 Revisão e correções finais na relação dos atos normativos vigentes em 31 de dezembro de 2021

Considerando algumas observações feitas pelas representantes da Reitoria no Grupo de Trabalho, Sras. Maria Ângela Coelho de Mello (GR) e Aparecida Regina Firmino Canhete (SOC), a partir de revisão realizada nas planilhas dos atos normativos, nos casos com registro de pendência ou dúvida, foi necessária a regularização de algumas situações na relação anexa à Portaria GR nº. 5.475/2022, de 28 de janeiro de 2022, que tornou pública a integralidade dos atos normativos vigentes em 31 de dezembro de 2021:

• A inclusão de 3 (três) Portarias GR:

a Portaria GR nº. 6.023, de 22 de dezembro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=988411&id orgao publicacao=0) inclui na relação dos atos normativos vigentes da Universidade Federal de São Carlos em 31 de dezembro de 2021, publicada pela Portaria GR nº. 5.475, de 28 de janeiro de 2022, as seguintes portarias: Portaria GR nº. 637/2003, a Portaria nº. 4.371/2020 e a Portaria nº. 5.172/2021

• A exclusão de 3 (três) Portarias GR:

a mesma Portaria nº. 6.023, de 22 de dezembro de 2022, exclui da mesma relação 3 (três) Portarias GR: a Portaria GR nº. 1.947/2016, a Portaria nº. 5.210/2021 e a Portaria GR nº. 5221/2021. A Portaria GR nº. 6.023, de 22 de dezembro de 2022, que retificou o Anexo da Portaria GR nº. 5.475/2022 foi publicada no DOU de 23 de dezembro de 2022, na Seção 1, p.86;

 A atualização de 2 (duas) Portarias GR: em consequência de alteração em Resolução ConsUni correspondente:

a Portaria GR nº. 6.021/2022, de 22 de dezembro de 2022

(https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao=publicacao=publicacao=publicacao=publicacao=o), que altera a Portaria GR nº. 662, de 9 de dezembro de 199 e

a Portaria GR nº. 6.024/2022

(https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=989194&id orgao publicacao=0), que altera a Portaria GR º. 823/08, de 2 de janeiro de 2008;

• A exclusão de 2 (duas) Resoluções do Conselho Universitário: A Resolução ConsUni nº. 89, de 12 de dezembro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacao=publicacao=publicacao visualizar&id documento=1005747&id orgao publicacao=0), revogou as Resoluções ConsUni nº. 455, de 12 de março de 2004 e 720, de 31 de agosto de 2012. Posteriormente, a Portaria GR nº. 6.114/2023, de 24 de janeiro de 2023, retificou o Anexo da Portaria GR nº. 5.475, de 28 de janeiro de 2022, excluindo

do mesmo as referidas resoluções revogadas. Essa portaria retificadora foi publicada no DOU, de 26 de janeiro de 2023, Seção 1, p.13.

Aqui, faz-se necessário evidenciar que a Portaria GR nº. 637/2003, incluída na relação dos atos normativos vigentes em 31 de dezembro de 2021, diz respeito à Agencia de Inovação. Os atos normativos da unidade precisam, em curto prazo: serem consolidados, em razão da existência de certa divergência entre eles; e serem atualizados, em razão de consideráveis alterações no marco legal nacional sobre o assunto. Também, será preciso uma análise mais aprofundada sobre a responsabilidade do Conselho de Inovação na produção, aprovação e publicação dessas normativas.

4.5 Elaboração de minuta que dispõe sobre os tipos de atos normativos, sua padronização e autoridades responsáveis por sua emissão

Essa minuta foi elaborada pela Comissão, com contribuições do Grupo de Trabalho e da Sra. Eliane Colepícolo, Chefe do Departamento de Processos Digitais e Governança de TIC (SIn), responsável pela implantação e uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na Universidade. Cabe evidenciar que o teor da minuta foi objeto de ajustes, para sua harmonização com o SEI e que a citada chefia também contribuiu com a elaboração das exemplificações ilustrativas do regramento contido em seu Anexo.

A minuta inclui:

- os tipos de atos normativos que serão utilizados na UFSCar após sua aprovação, considerando as disposições contidas no Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019: a) Portarias, Portarias Conjuntas, Instruções Normativas, pelos dirigentes superiores e; b) Resoluções e Resoluções Conjuntas, pelos colegiados;
- o estabelecimento de padrões de estrutura, redação, formatação, correção, alteração e publicação dos atos normativos da UFSCar, de acordo com o Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017
 (https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2017/decreto/d9191.htm), que regulamenta a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998
 (http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp95.htm), que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
- e as autoridades responsáveis pela sua edição. Neste ponto, há um avanço institucional proposto: além do Reitor, Pró-Reitores e Diretores de Centro, os demais dirigentes de Unidades Diretamente Vinculadas à Reitoria (UVR) também poderão publicar Portarias e Instruções Normativas, respeitadas as competências institucionais, expressas no Estatuto e Regimento Geral da UFSCar, bem como nos Regimentos Gerais e Internos específicos.

4.6 Proposta da Criação da Comissão Permanente de Revisão dos Atos Normativos da UFSCar

A Comissão elaborou proposta de criação de uma instância institucional coordenadora dos trabalhos relativos aos atos normativos — a Comissão Permanente de Revisão dos Atos Normativos da UFSCar (CoPRAN), considerando o diagnóstico feito ao longo do processo, pelo qual ficou patente que cada unidade e colegiado realizavam a produção e a divulgação de seus atos normativos de maneira individualizada, com diretrizes locais e procedimentos diferenciados, havendo um panorama heterogêneo

que precisa ser superado com a existência dessa curadoria institucional. É preciso evidenciar que a implantação do SEI trouxe em seu bojo a padronização das diferentes espécies normativas, um ponto muito positivo para a busca dessa desejável uniformidade.

A apresentação da proposta também foi motivada pela necessidade imperativa da continuidade do trabalho com os atos normativos da UFSCar para:

- a implantação das novas espécies normativas legalmente previstas;
- a requalificação da produção, com o estabelecimento e implantação de padrões de estrutura, formatação, redação, correção, alteração e publicação dos atos normativos, já estabelecidos em legislação superior;
- o estabelecimento de fluxo do processo de publicação no SEI e alimentação / atualização continuada da página específica de acesso público no Portal da UFSCar, para os atos normativos aprovados a partir de 2023;
- a realização de processo de revisão dos atos normativos editados nas demais instâncias executivas e acadêmicas;
- a realização periódica de processo de revisão e consolidação dos atos normativos emitidos por todas as unidades executivas e colegiados da Universidade, como previsto no Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019;
- a capacitação dos servidores responsáveis pela produção, armazenamento, publicação e acesso aos atos normativos das unidades executivas e colegiados da UFSCar.

A proposta em questão prevê a constituição da comissão permanente com 5 (cinco) membros, de livre escolha e nomeação do Reitor, sendo presidida pela Chefia de Gabinete da Reitoria, também prevendo a constituição de Grupos de Trabalho permanentes ou temporários, compostos por servidores técnico-administrativos que exercem funções de secretaria de apoio nas unidades ou nos colegiados, diretamente responsáveis pela produção e publicação de atos normativos.

4.7 Fusão das Propostas em Minuta de Resolução do Conselho de Administração

No decorrer do processo, essas duas minutas foram fundidas em apenas uma normativa, em forma de Resolução, para ser apreciada pelo Conselho de Administração (ver Anexo I), com o apoio técnico de dois integrantes da Comissão, com formação na área jurídica: Rafael Porto Santi e José Renato Prado.

O texto foi dividido em praticamente duas partes: uma, relativa às espécies normativas que serão utilizadas, suas características de produção e publicação; e, outra, sobre a criação, objetivos e composição da Comissão Permanente de Revisão de Atos Normativos da UFSCar.

Nesse processo de fusão dos textos, o anexo que continha as diretrizes e os padrões para a redação, formatação, correção, alteração, publicação e divulgação dos atos normativos da UFSCar foi retirado da versão final, devido à sua extensão e detalhamento técnico, porém na minuta de Resolução CoAd constou dispositivo específico prevendo seu encaminhamento à Reitoria, para aprovação por Portaria, após 30 (trinta) dias da designação da composição da Comissão.

Os resultados dos trabalhos realizados e a citada minuta de normativa foram apresentados à Magnífica Reitora, Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira e equipe ampliada de gestão, em reunião remota realizada por videochamada, no dia 26 de setembro de

2022, com posterior encaminhamento oficial da proposição feita. Na ocasião, a mesma agradeceu e cumprimentou todos os envolvidos no processo de revisão, acesso público, padronização e requalificação dos atos normativos da UFSCar, que contribuiu para a ampliação da transparência da governança universitária.

Assim, após tramitação nas instâncias competentes, a normativa que dispõe sobre os atos normativos da UFSCar e que cria a Comissão Permanente de Revisão de Atos Normativos (CoPRAN) foi apreciada e aprovada na 65ª. Reunião Ordinária do Conselho de Administração (realizada no dia 15 de dezembro de 2022), por meio da Resolução CoAd nº. 59, de 16 de dezembro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id documento=1014999&id orgao publicacao=0).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pela extensão e volume das ações de revisão, acesso público, padronização e requalificação dos atos normativos da UFSCar, o prazo inicial de conclusão dos trabalhos da Comissão, fixado em 60 (sessenta) dia pela Portaria GR nº. 4.981/2021, de 19 de abril de 2021.

(https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao visualizar&id documento=426299&id orgao publicacao=0) foi prorrogado por várias vezes:

- pela Portaria GR nº. 5.100/2021, de 15 de junho de 2021, até final de 2021; (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicac ao visualizar&id documento=471954&id orgao publicacao=0);
- pela Portaria GR nº. 5.407/2021, de 10 de dezembro de 2021 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao=ovisualizar&id documento=619990&id orgao publicacao=0), por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 3 de janeiro de 2022 até 5 de julho de 2022;
- pela Portaria GR nº. 5.738/2022, de 6 de julho de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao=publicacao=ovisualizar&id documento=835476&id orgao publicacao=0), por mais 90 (noventa) dias, a partir de 3 de julho de 2022, até 3 de outubro de 2022;
- e, finalmente, a Portaria GR nº. 5.907/2022, de 30 de setembro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao=publicacao=0), por mais 60 dias, contados a partir de 3 de outubro de 2022, até 3 de janeiro de 2023.

As mesmas prorrogações foram concedidas para o Grupo de Trabalho, nomeado pela Portaria GR nº. 5.137/2021, de 7 de julho de 2021 (publicacao=publicacao=publicacao=publicacao=0), que estabeleceu a data de 31 de dezembro de 2021 para a conclusão dos trabalhos:

- pela Portaria GR nº. 5.442/2022, de 19 de janeiro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao=publicacao=0), por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 3 de janeiro de 2022, até 3 de julho de 2022;
- pela Portaria GR nº. 5.737/2022, de 6 de julho de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicac

- <u>ao visualizar&id documento=835438&id orgao publicacao=0</u>), por mais 90 dias, contados a partir de 3 de julho de 2022, até 3 de outubro de 2022;
- e, finalmente, pela Portaria GR nº. 5.906/2022, de 30 de setembro de 2022 (https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador publicacoes.php?acao=publicacao=o visualizar&id documento=934215&id orgao publicacao=o), por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir 3 de outubro de 2022 até 3 de janeiro de 2023.

Resgatando o processo, cabe evidenciar o compromisso dos membros da Comissão e do Grupo de Trabalho pelos bons resultados alcançados, frente ao seu volume e complexidade, em um período de 20 (vinte) meses de trabalho regular e contínuo. Foram realizadas, no período de abril de 2021 a dezembro de 2022, 71 (setenta e uma) reuniões de trabalho (ver Anexo II), a maioria por videochamada *on-line*, com o uso do Google Meet, no geral com periodicidade semanal e duração de 2 (duas) horas (às terças-feiras, das 14h30 às 16h30), devidamente gravadas e registradas por escrito por meio de atas sintéticas (memória de reunião), armazenadas no Google Drive da Comissão:

https://drive.google.com/folderview?id=1TKcduAC5edFEDedbcjOBjCcG89Nrlx5z

As atividades desenvolvidas pela Comissão e Grupo de Trabalho constam do Processo SEI de número 23112.011376/2020-30.

São Carlos, 19 de dezembro de 2022

ANEXO I RESOLUÇÃO CoAd nº ___, de __de dezembro de 2022 (minuta)

Dispõe sobre a publicação e revisão dos Atos Normativos da UFSCar e cria a Comissão Permanente de Revisão de Atos Normativos da UFSCar

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em sua xxª. Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-UFSCar nº xxxxxxxxxxxx

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019, e alterações posteriores, que dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos editados por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela "Comissão de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos da UFSCar", instituída pela Portaria GR nº 4.981/2021, de 19 de abril de 2021, com a finalidade de definir as competências e o detalhamento dos procedimentos para revisão, consolidação, elaboração ou adequação dos atos normativos da instituição;

RESOLVE

- **Art. 1º** A partir da entrada em vigor desta Resolução, os atos normativos da UFSCar, considerados como aqueles que estabelecem normas, regras, padrões ou obrigações genéricas e impessoais, serão publicados sob a forma de:
- I portarias: atos normativos publicados por uma ou mais autoridades singulares, especificadas no art. 5º desta Resolução, para determinar providências de caráter administrativo, visando estabelecer normas referentes à organização e ao funcionamento dos serviços e para nortear o cumprimento de dispositivos legais e disciplinares;
- II resoluções: atos normativos genéricos publicados por colegiados, resultantes da deliberação do plenário, que disciplinam matérias de sua competência;
- **III instruções normativas**: atos normativos que, sem inovar, orientam a execução de normas vigentes pelos servidores e comunidade universitária.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de:

- I o uso excepcional de outras denominações, por força de exigência legal;
- II a edição conjunta pelos órgãos da UFSCar de resoluções, portarias e instruções normativas;
- III a edição de portarias com atos de pessoal; ou

- IV a manutenção da denominação de atos normativos editados antes da data de entrada em vigor desta Resolução.
- **Art. 2º** As portarias, resoluções e instruções normativas terão numeração sequencial em continuidade às séries em curso, a partir da vigência desta Resolução.
- **Art. 3º** As edições conjuntas pelos órgãos da UFSCar de resoluções, portarias e instruções normativas terão numeração distinta na unidade de origem.
- **Art. 4º** As portarias com atos de pessoal versarão, exclusivamente, sobre a vida funcional dos servidores da UFSCar, nominalmente identificados e, a partir da vigência desta Resolução, passam a não possuir ementa e com numeração sequencial distinta, reiniciando anualmente.
- **Art. 5º** Compete ao Reitor da UFSCar, aos Pró-Reitores, Diretores de Centro e demais dirigentes de unidades diretamente vinculadas à Reitoria a publicação de portarias e instruções normativas, respeitadas as competências institucionais, expressas no Estatuto e Regimento Geral da UFSCar, bem como nos Regimentos Gerais e Internos específicos.
- § 1º Faculta-se ao Reitor da UFSCar a delegação na publicação de portarias e instruções normativas, na forma prevista no Estatuto e Regimento Geral da UFSCar.
- § 2º As chefias de unidades que não tenham delegação para publicar os atos normativos, objeto desta Resolução, deverão apresentar proposta às unidades detentoras de delegação, enviando minuta do ato normativo que necessita.
- Art. 6º As Resoluções serão editadas pelos órgãos colegiados da UFSCar, a citar:
- I Conselho Universitário:
- II Conselho de Administração;
- III Conselhos das Pró-Reitorias;
- IV Conselhos de Unidades Multidisciplinares;
- **V** Conselhos dos Órgãos de Apoio Administrativo, Acadêmico e Complementar, vinculados à Reitoria;
- VI Conselhos de Centros.

Parágrafo único. Faculta-se, ainda, aos órgãos colegiados a expedição dos seguintes atos:

- I Ato Administrativo: deliberação do plenário, de natureza decisória, visando dirimir casos concretos, compreendendo recursos, aprovação de projetos, aprovação de contas, questões disciplinares, constituição de comissões e grupos de trabalho, a oficialização de representantes junto ao colegiado, dentre outros;
- II Parecer: manifestação técnica, de natureza opinativa e consultiva, expedida por comissões assessoras, relatores ou de outros órgãos integrantes da UFSCar, que subsidiará a tomada de decisão do colegiado;
- **III Moção**: manifestação do colegiado, de apoio ou repúdio a determinada situação fática.

Art. 7º O ato normativo que instituir comissão, comitê, grupo de trabalho ou outra forma de colegiado, indicará, quando couber:

I - as competências do colegiado;

II - a composição do colegiado, o mandato de seus membros e a autoridade encarregada de presidir ou coordenar os trabalhos;

III - o quórum de reunião e de votação;

IV - a periodicidade das reuniões ordinárias e a forma de convocação das reuniões extraordinárias;

V - o órgão encarregado de prestar serviço de apoio administrativo;

VI - quando necessário, a forma de elaboração e aprovação de Regimento Interno;

VII - quando os membros forem natos, a forma de indicação dos membros e a autoridade responsável pelos atos de designação;

VIII - quando o colegiado for temporário, o termo de conclusão dos trabalhos; e

IX - quando for o caso, a necessidade de relatórios periódicos e de relatório final e a autoridade a quem serão encaminhados.

Art. 8º Os atos normativos estabelecerão data certa para a sua entrada em vigor e para a sua produção de efeitos, preferencialmente no primeiro dia do mês subsequente, ou no seu primeiro dia útil, com anterioridade obrigatória de, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de urgência justificadas no expediente administrativo.

Art. 9º. A partir da entrada em vigor desta Resolução, os atos normativos da UFSCar serão editados e assinados no SEI-UFSCar e publicados no Boletim de Serviço Eletrônico, ou em sistema que venha a substituí-lo, por força da legislação.

Parágrafo único. Os **links** permanentes das publicações dos atos normativos no sistema SEI-UFSCar serão utilizados em instrumento específico de divulgação no Portal da UFSCar, de forma a permitir sua acessibilidade e uso pelos gestores, comunidade universitária e cidadãos.

Art. 10. Toda documentação que deu origem a um ato normativo deverá ser parte integrante do processo SEI-UFSCar, distinto e específico para sua publicação, que também será utilizado em posteriores casos de alteração e revogação.

Parágrafo único. Após a alteração ou revogação de um ato normativo, bem como após a publicação de um novo ato normativo no SEI-UFSCar, o respectivo processo deverá ser encaminhado à unidade responsável pelo gerenciamento do mecanismo de divulgação dos atos normativos no Portal da UFSCar, para a atualização do mesmo.

Art. 11. Os atos normativos vigentes da UFSCar em 31 de dezembro de 2021, constantes da Portaria GR nº 5.475, de 28 de janeiro de 2022, e os publicados posteriormente, até o início da vigência desta Resolução, que não foram publicados originalmente no SEI-UFSCar, deverão ser, obrigatoriamente, republicados no referido sistema.

Parágrafo único. A republicação de cada ato normativo deverá ser feita em processo SEI-UFSCar específico, em formato PDF pesquisável, no qual será, sempre que possível, anexada a documentação pertinente e republicadas suas alterações.

- **Art. 12.** Fica criada a Comissão Permanente de Revisão dos Atos Normativos da UFSCar (CoPRAN), vinculada à Reitoria, com as seguintes atribuições:
- I elaborar as diretrizes e os padrões para a redação, formatação, correção, alteração, publicação e divulgação dos atos normativos da UFSCar, editados por seus colegiados, unidades executivas administrativas e acadêmicas, visando a qualificação e atualização constante de sua base normativa interna;
- II proporcionar oportunidades de capacitação aos servidores envolvidos no processo de produção, armazenamento, publicação e acesso aos atos normativos da UFSCar, de maneira a colaborar com a qualificação de seus regimentos e normas internas;
- III manter e aperfeiçoar mecanismo de consulta pública aos atos normativos, integrante do Portal da UFSCar, proporcionando buscas gerais, temáticas e específicas;
- IV interagir com a coordenação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFSCar) para revisão e atualização dos fluxos dos processos utilizados para produção, armazenamento e acesso aos atos normativos da UFSCar, bem como para automatizar as estruturas e a formatação das espécies normativas utilizadas;
- **V** realizar, periodicamente, processos de revisão e consolidação dos atos normativos da UFSCar, atendendo às disposições contidas no Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019 e à metodologia e procedimentos expressos na Portaria GR nº 5.081/2021, de 31 de maio de 2021;
- **VI** aperfeiçoar a metodologia, as competências e os procedimentos já utilizados de revisão e consolidação dos atos normativos da UFSCar, matéria que pode integrar seu Regimento Interno, no que couber;
- **VII** prestar informações quantitativas e qualitativas sobre os atos normativos da UFSCar e seus processos de revisão às instâncias governamentais competentes;
- **VIII** atentar para as orientações e propostas originárias da Procuradoria Federal junto à UFSCar, recepcionando quando conveniente e/ou indispensável para legalidade e eficácia dos atos normativos.
- **Art. 13.** A CoPRAN será composta por 1 (um) Coordenador e 5 (cinco) membros, estes de livre escolha e nomeação pelo Reitor.
- § 1º A função de Coordenador da CoPRAN incumbe ao Chefe de Gabinete da Reitoria, com as seguintes atribuições:
- I superintender todas as atividades da CoPRAN;
- II responsabilizar-se pelo planejamento, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela CoPRAN;
- III convocar e presidir as reuniões da comissão;
- IV representar a CoPRAN na comunidade interna e externa.
- **§2º** A Reitoria da UFSCar, mediante indicação do Coordenador da CoPRAN, designará dentre seus membros o responsável pela manutenção e aperfeiçoamento do

mecanismo de divulgação e consulta pública dos atos normativos, integrante do Portal da UFSCar.

Art. 14. Faculta-se à CoPRAN a proposição à Reitoria da UFSCar de criação de Grupos de Trabalho permanentes e/ou temporários, para a realização de atividades relacionadas à consecução de seus objetivos, elencados no Art. 12.

Parágrafo único. Cumpre aos gestores das unidades e às presidências de colegiados, a indicação expressa dos representantes nos Grupos de Trabalho por ventura criados, circunscrita aos servidores técnicos-administrativos, exercentes de funções de secretaria de apoio junto aqueles órgãos, responsáveis pela produção e publicação de atos normativos, facultada a substituição dos indicados.

Art. 15. A Comissão terá 30 (trinta) dias para apresentar à Reitoria as diretrizes e os padrões para a redação, formatação, correção, alteração, publicação e divulgação dos atos normativos da UFSCar.

Art. 16. A Comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para apresentar ao Conselho de Administração sua proposta de Regimento Interno.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor no dia 3 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II RELAÇÃO DAS REUNIÕES REALIZADAS

Ano	Mês	Nº.	Data
	Abril	1ª.	28/04/2021
		2ª.	05/05/2021
	Maio	3ª.	12/05/2021
	Maio	4 ª.	19/05/2021
		5ª.	25/05/2021
	Junho	6ª.	15/06/2021
		7ª.	01/07/2021
		8ª.	06/07/2021
	Julho	9ª.	16/07/2021
	Julio	10ª.	20/07/2021
		11ª.	27/07/2021
		12ª.	29/07/2021
		13ª.	03/08/2021
		14ª.	10/08/2021
	Agosto	15ª.	11/08/2021
		16ª.	12/08/2021
2021		17ª.	17/08/2021
2021		18ª.	24/08/2021
		19ª.	31/08/2021
		20ª.	01/09/2021
	Setembro	21ª.	08/09/2021
		22ª.	15/09/2021
		23ª.	21/09/2021
		24ª.	30/09/2021
	Outubro	25ª.	05/10/2021
		26ª.	14/10/2021
		27ª.	20/10/2021
		28ª.	27/10/2021
		29ª.	28/10/2021
	Novembro	30ª.	09/11/2021
		31ª.	16/11/2021
		32ª.	23/11/2021
	Dezembro	33ª.	08/12/2021
	Dezellinin	34ª.	14/12/2021

		35ª.	11/01/2022
	Janeiro	36ª.	19/01/2022
		37ª.	25/01/2022
	Fevereiro	38ª.	08/02/2022
		39ª.	15/02/2022
		40º.	15/02/2022
		41ª.	22/02/2022
		42ª.	07/03/2022
		43ª.	15/03/2022
	Março	44ª.	22/03/2022
		45ª.	29/03/2022
	ا:سط ۵	46ª.	12/04/2022
	Abril	47ª.	19/04/2022
		48ª.	03/05/2022
		49ª.	05/05/2022
	D.4:-	50ª.	17/05/2022
	Maio	51ª.	20/05/2022
		52ª.	24/05/2022
2022		53ª.	31/05/2022
		54ª.	07/05/2022
	Junho	55ª.	28/06/2022
	Julho	56ª.	13/07/2022
		57ª.	15/07/2022
		58ª.	19/07/2022
		59ª.	21/07/2022
		60ª.	09/08/2022
	Agosto	61ª.	16/08/2022
		62ª.	23/08/2022
	Setembro	63ª.	01/09/2022
		64ª.	13/09/2022
		65ª.	20/09/2022
	Outubro	66ª.	07/10/2022
		67ª.	18/10/2022
		68ª.	01/11/2022
	Novembro	69ª.	08/11/2022
		70ª.	21/11/2022
	Dezembro	71ª.	13/12/2022
	Outubro Novembro	64ª. 65ª. 66ª. 67ª. 68ª. 69ª. 70ª.	13/09/2022 20/09/2022 07/10/2022 18/10/2022 01/11/2022 08/11/2022 21/11/2022